



COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA

PARCEIROS DE NEGÓCIOS

 **MPE** ENGENHARIA



MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

Gerência de Compliance: Amanda Barreto

Aprovação: Vinicius Correa e Luciano Reis

Elaboração: Moisés Nobre

Identificação: CCA – 0100.19.01

Emissão: Agosto/2025

Revisão: 08

01.	Sobre este Código	3
02.	Aplicabilidade	3
03.	A MPE Engenharia e Serviços S/A	3
04.	Missão, Visão e Valores.....	4
05.	Orientações Básicas de Conduta.....	5
06.	Relação com o Cliente e Público em Geral	6
07.	Fraude e Corrupção.....	7
08.	Conflito de Interesses	7
09.	Proteção ao Patrimônio	8
10.	Proteção da Imagem e Reputação	8
11.	Uso da Rede Corporativa	9
12.	Confidencialidade.....	9
13.	Informações Documentadas/Registros.....	10
14.	Concorrência Leal.....	10
15.	Como estou agindo?	10
16.	Governança da Gestão de Compliance	11
17.	Objetivos da Governança de Compliance	12
18.	Canal de Comunicação	13

Apresentação

01. Sobre este Código

O presente Código de Conduta para Parceiros de Negócios da **MPE Engenharia E Serviços S/A** tem por objetivo orientá-los de forma a atuarem em conformidade com os princípios éticos, leis e regulamentos vigentes.

A inobservância a este Código poderá culminar no distrato da relação comercial entre o parceiro de negócio e a **MPE Engenharia E Serviços S/A**, assim como a submissão de seus responsáveis às medidas contratuais e/ou penalidades, conforme legislação civil e penal e legislação anticorrupção vigente.

Este Código não esgota as possíveis questões éticas relacionadas ao parceiro de negócio. Sendo assim, não restringe a **MPE Engenharia E Serviços S/A** na aplicação de medidas contratuais orientadas pelo bom senso e a legislação aplicável.

Todo contrato ou acordo com parceiro de negócio deverá ser negociado e celebrado em estrita conformidade a este Código.

02. Aplicabilidade

Este Código de Conduta se aplica a todos os parceiros de negócios da **MPE Engenharia E Serviços S/A**.

São considerados parceiros de negócios, independente de se tratar de pessoas naturais ou jurídicas, provedores externos (fornecedores), representantes, consultores externos, despachantes, beneficiários ou provedores de atividade de contribuição, doação ou patrocínio, através de contrato, formal ou não, que possam atuar em nome da **MPE Engenharia E Serviços S/A** para qualquer fim, inclusive em situação de interação governamental.

03. A MPE Engenharia e Serviços S/A

Atua de forma descentralizada através dos seus Centros Produtivos e Unidades de Negócios, onde são executadas as atividades operacionais em contratos celebrados nos segmentos de petróleo, aeroportuário, energia, papel, celulose, siderurgia, transportes e nuclear. Na matriz, as atividades de apoio são executadas pelas unidades corporativas e estas determinam as diretrizes de atuação das Unidades Organizacionais nos assuntos relacionados Sistema de Gestão de Compliance e nas áreas do

Sistema de Gestão Integrado, Administração, Contabilidade/Fiscal, Tecnologia da Informação, Comercial, Compras, Jurídica e Financeira.

O atual escopo de certificação considera as atividades de “projeto, construção, montagem e manutenção de instalações industriais”.

04. Missão, Visão e Valores

MISSÃO VISÃO VALORES



Oferecer produtos e serviços, nos segmentos de Projeto, Construção, Montagem e Manutenção de instalações industriais, com excelência e rentabilidade.



Ser considerada uma Empresa inovadora e empreendedora, gerando soluções que superem as expectativas dos clientes considerando a reputação e a credibilidade.



- **Transparência**
Fornecimento de informações claras e verídicas.
- **Qualidade**
Garantia da prestação de serviços e fornecimento de produtos com qualidade.
- **Inovação**
Investimento no aperfeiçoamento da Empresa e no conhecimento de seus colaboradores.
- **Responsabilidade**
Engajamento no atendimento aos requisitos aplicáveis, legislação anticorrupção e demais requisitos legais aplicáveis.
- **Integridade**
Respeitar, valorizar e investir nas pessoas.
- **Respeito às Pessoas e ao Meio Ambiente**
Agir de forma correta e justa em relação aos colaboradores, parceiros e partes interessadas respeitando a integridade física e o meio ambiente.

Princípios Éticos

05.Orientações Básicas de Conduta

Aquisição de Bens e Contratação de Serviços

- ✓ Todo processo de aquisição/contratação é realizado com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não;
- ✓ Durante o processo licitatório, os Administradores e Colaboradores não podem receber ou ofertar de forma indevida qualquer tipo de presente, vantagem, benefício, entretenimento e/ou informação privilegiada, de/ou para qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela Agente Público ou não;
- ✓ A distribuição de brindes ou doações somente pode ocorrer de forma institucional, mediante autorização prévia da Alta Direção e a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma isonômica e imparcial. É proibido o oferecimento ou o recebimento de brindes que tenham valor comercial (ainda que com a logomarca da Empresa), presentes, hospitalidade, ingressos para eventos esportivos e shows;
- ✓ A avaliação de desempenho realizada pelos representantes em atuação na **MPE Engenharia E Serviços S/A** deve ser pautada em critérios claros, transparentes e justos, não devendo ser utilizada como meio para a obtenção de favores ou outros benefícios próprios;
- ✓ Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não permitindo favorecimento de nenhuma natureza;
- ✓ Os parceiros de bens e serviços equivalentes devem receber o mesmo tratamento e ter as mesmas oportunidades;
- ✓ Os parceiros, além de basearem-se em critérios legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, devem ter um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental, não adotando concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta, devendo conhecê-lo quando aplicável;
- ✓ Contratos firmados com parceiros somente poderão ser encerrados ou rescindidos se não houver cumprimento de cláusulas contratuais ou de questões legais (tributárias, trabalhistas, de meio ambiente, de segurança do trabalho, entre outras) em vigor;
- ✓ Os parceiros devem possuir mecanismos de combate a corrupção e ao Não Compliance, quando aplicável, de forma a prevenir a ocorrência destes. Também devem permitir a realização de Due Diligence, incluindo a possibilidade de casos que ocorram fusão, aquisições ou alterações societárias.

Os parceiros de negócios deverão, no desempenho de suas atividades:

- a) Conhecer e agir conforme obrigações contratuais estabelecidas entre as partes aplicáveis às atividades exercidas em nome da **MPE Engenharia E Serviços S/A**. As relações com os parceiros durante a prestação dos serviços devem ser pautadas pelo profissionalismo, com base em tratamento digno e respeitoso;
- b) Conduzir suas atividades com integridade e em defesa da imagem, da reputação, do patrimônio e do desempenho econômico **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- c) Assegurar que todas as informações prestadas ao público sejam claras, transparentes e fidedignas;
- d) Contribuir para a prevenção de crimes de fraude e de lavagem de dinheiro;
- e) Cumprir a legislação aplicável ao seu trabalho, bem como as instruções treinadas pela **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- f) Não insinuar, solicitar, exigir, aceitar, oferecer ou prometer qualquer favor, benefício, doação, gratificação ou propina para si ou para outrem, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros;
- g) Informar imediatamente à **MPE Engenharia E Serviços S/A** as ocorrências identificadas durante a realização das suas atividades que possam ser desfavoráveis aos interesses da mesma;
- h) Manter seus conhecimentos atualizados, bem como sugerir melhorias aos processos em execução na **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- i) Agir com cortesia, equidade, respeito, comportamento não discriminatório e não compactuar com qualquer tipo de violência às pessoas direta ou indiretamente relacionadas à **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- j) Não praticar atos de violência, abuso de poder, assédio sexual ou moral durante a realização das suas atividades;
- k) Buscar, de forma permanente, a eficiência e a eficácia no atendimento às demandas contratuais;
- l) Proporcionar condições dignas de trabalho a seus empregados e respeitar a legislação trabalhista, principalmente no que concerne aos requisitos de saúde e segurança;
- m) Proibir a prática do trabalho infantil, de trabalho forçado ou congênere ao escravo.

06. Relação com o Cliente e Público em Geral

Caso a atividade a ser realizada pelo parceiro de negócio e seus contratados preveja a interação com o Cliente da **MPE Engenharia E Serviços S/A** e público, estes deverão:

- a) Pautar-se pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à transparência, à integridade, à moralidade, à clareza de posições e à boa-fé nas relações comerciais e contratuais;
- b) Informar ao Cliente, quando necessário, de forma clara e inequívoca, as características dos produtos e/ou serviços, oferecidos e as limitações impostas pelas cláusulas restritivas;

- c) Agir com presteza, correção, transparência e segurança na execução das atividades, documentando adequadamente os resultados do trabalho.

07. Fraude e Corrupção

Os parceiros de negócios e seus contratados deverão agir em estrita conformidade com a lei 12846 “ Anticorrupção, em como o Decreto Lei 11129/2022, assim como devem observar as condutas que são expressamente proibidas pela **MPE Engenharia E Serviços S/A**, não devendo, em hipótese alguma:

- a) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subsidiar a prática dos atos ilícitos previstos na lei anticorrupção;
- b) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- c) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades, agentes públicos ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- d) Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- e) Realizar ou se envolver em condutas ilegais como sonegação, contrabando, corrupção e evasão fiscal;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de contratos celebrados com a administração pública ou em outros instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

08. Conflito de Interesses

A possibilidade ou a ocorrência do conflito de interesse se dá através do envolvimento direto ou indireto em contextos que possam influenciar ou ter características de influência, nas tomadas de decisões e nas relações comerciais. Sendo assim, a prevenção do possível conflito de interesses deve ser disseminada pelo parceiro de negócio da **MPE Engenharia E Serviços S/A**, cabendo observar, mas não se limitar, aos seguintes pontos:

- a) Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante aos interesses da **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- b) Não oferecer ou aceitar qualquer pagamento ou benefício de qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de obter ou manter qualquer negócio ou vantagem para si, que possa configurar conflito no tipo de relação e atividade mantida com a **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- c) Comunicar a existência de qualquer tipo de relacionamento particular de caráter habitual que mantenha com os colaboradores em atuação na **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- d) Comunicar a existência de outra atividade ou relação comercial exercida com outra Empresa que não seja a **MPE Engenharia E Serviços S/A** que afete o seu desempenho, resulte em algum conflito ou implique na utilização de recursos;

- e) Não exercer atividade, mesmo que indiretamente, que, em razão da sua natureza, não esteja compatível com as atribuições do cargo, função e do objeto contratual junto à **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- f) Não exercer atividade ou relação comercial diretamente com colaborador em atuação na **MPE Engenharia E Serviços S/A**, responsável pela decisão da contratação da mesma;
- g) Não aceitar presentes, brindes ou hospitalidade em troca de qualquer favorecimento ao ofertante e a si, com a intenção de proveito na relação de parceria de negócios mantida junto à **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- h) Não ofertar presentes ou brindes e evitar a oferta de convites para eventos externos (viagens, treinamentos e eventos de entretenimento) aos administradores, empregados e colaboradores em atuação na **MPE Engenharia E Serviços S/A**. Na possibilidade da opção de se ofertar, tomar ciência de que “estes” somente serão aceitos após análise da área gestora deste processo.

09. Proteção ao Patrimônio

O parceiro de negócio e seus contratados deverão ter ciência de que as instalações, bens materiais e imateriais constituem o patrimônio da **MPE Engenharia E Serviços S/A**.

Os “bens imateriais” consistem em todas as informações e conhecimento produzido, software e direitos de propriedade. Sendo assim, os parceiros de negócios e seus contratados deverão agir de forma a:

- a) Não fazer uso do patrimônio da **MPE Engenharia E Serviços S/A** para fins particulares;
- b) Não fazer uso do patrimônio da **MPE Engenharia E Serviços S/A** para fins que não estejam relacionados diretamente aos negócios firmados;
- c) Controlar suas atividades a fim de coibir perdas e danos ao patrimônio da **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- d) Garantir que, no decorrer das suas atividades, não haverá uso inadequado e desperdício dos recursos disponibilizados pela **MPE Engenharia E Serviços S/A**.

10. Proteção da Imagem e Reputação

O parceiro de negócio e seus contratados deverão atuar de forma a:

- a) Cumprir com a legislação aplicável e impedir qualquer conduta que possa prejudicar a própria reputação e produzir consequências adversas, inclusive para a **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- b) Não se manifestar publicamente em nome da **MPE Engenharia E Serviços S/A** e manter sigilo a respeito do conhecimento obtido como resultado da parceria;
- c) Não participar de discussões presencialmente, por internet ou telefone, que envolvam informações confidenciais corporativas ou competitivas de propriedade da **MPE Engenharia E**

Serviços S/A em locais públicos ou privados, assim como em ambientes virtuais, tais como redes sociais, salas de conversação, webpage pessoais ou blogs;

- d) Não efetuar contribuições políticas em nome da **MPE Engenharia E Serviços S/A**, ou ainda utilizar o nome, os recursos, a propriedade, os equipamentos ou serviços desta, para prestar apoio a partidos, projetos, comitês ou candidatos políticos;
- e) Divulgar de forma clara que suas opiniões e seus atos não refletem as opiniões e os atos praticados pela **MPE Engenharia E Serviços S/A**.

11. Uso da Rede Corporativa

Os parceiros de negócio e seus contratados deverão atuar de forma a:

- a) Utilizar-se de linguagem apropriada;
- b) Não fazer uso da rede, correio eletrônico ou meios digitais para uso particular;
- c) Não violar as leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual;
- d) Preservar o patrimônio físico e tecnológico pertencente a **MPE Engenharia E Serviços S/A**, respeitando direitos referentes à propriedade intelectual, não alterando nem deturpando o teor de dados, documentos e informações, agindo de modo a melhorar a comunicação interna e externa;
- e) Não utilizar e-mails, quadros ou áreas de propriedade da **MPE Engenharia E Serviços S/A** para o comércio de serviços e produtos de qualquer natureza, exceto quando permitido pela área gestora responsável designada pela unidade;
- f) Não utilizar o correio eletrônico para disseminação de mensagens que possuam conteúdos ofensivos, ilegais, pornográficos, racistas, de cunho religioso ou político, de natureza ideológica ou que estejam em desacordo com o uso autorizado desse meio de comunicação;
- g) Não fazer uso de terminais, computadores ou outros meios para anexar, excluir ou modificar dados ou programas armazenados em computadores, com intenção de praticar fraude, sabotagem ou outro ato de improbidade ou com o objetivo de auferir benefícios ou vantagens para si ou para outrem, tais como fazer uso doloso de computador ou terminal, obter acesso ilícito, fornecer a identidade ou senha de outra pessoa a terceiros;
- h) Agir com a máxima cautela no gerenciamento das informações próprias e dos seus contratados, de acordo com as diretrizes para Segurança da Informação, de modo a prevenir: a perda, a deterioração, o vazamento e a violação dessas informações, e a assegurar a proteção contra a invasão dos seus sistemas de informação e bancos de dados.

12. Confidencialidade

Informação é um valioso ativo para a **MPE Engenharia E Serviços S/A**. Desta forma, não serão aceitas:

- a) Divulgação ou remoção de informações pertencentes a **MPE Engenharia E Serviços S/A** ou a ela referentes sobre negociações, contratos, documentos, anotações, arquivos, registros, informações verbais, arquivos eletrônicos ou material semelhante das dependências da **MPE Engenharia E Serviços S/A** sem a devida permissão por escrito;

- b) Divulgação indevida de informações confidenciais ou de propriedade da **MPE Engenharia E Serviços S/A**, mesmo após a extinção das relações de negócio.

13. Informações Documentadas/Registros

Os Parceiros de Negócio e seus contratados deverão:

- a) Garantir a veracidade das informações prestadas à **MPE Engenharia E Serviços S/A**;
- b) Controlar, impedir e denunciar distorções envolvendo dados ou informações que venham a refletir nos seus registros, relatórios, laudos, notas fiscais, pagamentos ou demonstrações financeiras;
- c) Garantir que os registros sejam completos, precisos e fidedignos, assim como suportados por documentação apropriada.

14. Concorrência Leal

São consideradas condutas não aceitas pela **MPE Engenharia E Serviços S/A**:

- ✓ Atos de espionagem empresarial;
- ✓ Combinação de preços;
- ✓ Divisão de clientes e mercados.

15. Como estou agindo?

Quando da execução das atividades contratadas, o parceiro de negócio deve se questionar se a sua conduta é apropriada, utilizando-se dos seguintes questionamentos:

1. A conduta ou decisão a ser tomada é contrária a este Código de Conduta e/ou à legislação?
2. A conduta ou decisão a ser tomada, ao ser divulgada, causaria algum constrangimento?

Se a resposta a qualquer dos questionamentos acima for positiva, indica-se inadequação na realização da atividade, não devendo esta prosseguir.

Sistema de Gestão de Compliance

A MPE Engenharia e Serviços S/A divulga a Governança e respectivos Objetivos da Governança de Compliance em meio físico nas dependências das unidades e em meio eletrônico através do website www.mpeengenharia.com.br de acesso público, selecionando “Canal de Ética” na barra de aplicativos, e de acesso restrito aos colaboradores, selecionando “Fluig” na barra de aplicativos.

16. Governança da Gestão de Compliance



A MPE Engenharia busca conquistar negócios no mercado onde atua com responsabilidade, através da justa concorrência, com foco na Transparência, Imparcialidade, Ética e Integridade. Temos o compromisso com a melhoria contínua do Sistema de Gestão, sendo estabelecidas as seguintes premissas:

- Não é permitida nem tolerada nenhuma forma de ação antiética ou de corrupção.
- A violação à este documento, aos Códigos de Conduta e às diretivas não será tolerada, sujeitando os infratores à aplicação de medidas disciplinares.
- Todos que atuem em nome ou para a MPE Engenharia recebem treinamentos, visando a conscientização e o comprometimento às diretivas de Compliance.
- Todos que atuem em nome ou para a MPE Engenharia devem relatar suas suspeitas à violações aos Códigos de Conduta utilizando o Canal de Ética, garantindo a não retaliação.
- O Gerente de Compliance tem a competência e autoridade para atuação na implementação do Sistema de Gestão de Compliance, inclusive para conduzir processos de investigação interna.
- Este documento e respectivas diretivas devem ser comunicados, analisados e entendidos por qualquer colaborador e parceiro de negócios.

Somente é assegurada a versão atual desta informação documentada na plataforma digital – Fluig. A impressão ou reprodução desta, transfere o controle para a unidade responsável. Antes de imprimir, lembre-se do nosso compromisso com o meio ambiente!

Original assinada pela Alta Direção. GOV.SGC - 0100.22 - REV 04

17.Objetivos da Governança de Compliance



OBJETIVOS

DA GESTÃO DE COMPLIANCE



Prevenir a ocorrência de não conformidades através do atendimento à legislação e outros requisitos.



Atender as demandas das partes interessadas, em relação à disponibilização das informações e do Canal de Ética.



Priorizar a identificação e avaliação dos riscos de conflitos de interesses e as interações com agentes públicos.



Promover o desenvolvimento da competência, a conscientização e o trabalho participativo de nossos colaboradores e parceiros.



Priorizar a eficácia em relação aos riscos contra o não compliance e corrupção, através do controle e identificação de desvios ou irregularidades.



Promover a cultura de Compliance.

Somente é assegurada a versão atual desta informação documentada na plataforma digital – Fluig. A impressão ou reprodução desta, transfere o controle para a unidade responsável. Antes de imprimir, lembre-se do nosso compromisso com o meio ambiente!

Original assinada pela Alta Direção.

OBJ.SGC - 0100.22 - REV 05

Implementando o Código de Conduta

18. Canal de Comunicação

Todo e qualquer ato realizado em desconformidade com a lei, com as diretivas estabelecidas no Sistema de Gestão de Compliance implementado na **MPE Engenharia e Serviços S/A** e neste Código deverá ser comunicado através do Canal de Ética.

Este pode ser utilizado por qualquer pessoa – vinculada ou não a **MPE Engenharia e Serviços S/**



Denúncia

Deve ser acionado para a comunicação acerca dos atos e práticas, cometidos ou tentados, presentes ou futuros, que estejam em desacordo com as leis ou diretivas estabelecidas no Sistema de Gestão de Compliance. A comunicação deve vir acompanhada do maior número possível de informações.

É garantido pela Alta Direção que será mantida a confidencialidade e sigilo da comunicação e não haverá retaliação a qualquer colaborador que venha a fornecer informações ou prestar assistência durante as apurações referentes a investigação de tais possíveis violações.

Dúvida

Deve ser acionado em caso de dúvidas a respeito da Governança, procedimentos, Código de Conduta ou esclarecimentos a respeito do Sistema de Gestão de Compliance.

Glossário

Agente Público

O agente público é todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública, tais como servidores públicos estatutários, agentes em cargos comissionados, empregados públicos, inclusive de empresas públicas e sociedade de economia mista, agentes políticos, membros de empresas estatais e organismos público em geral.

Colaborador

Todas as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para atuação direta ou indireta nas unidades organizacionais da **MPE Engenharia e Serviços S/A**, tais como, membros da Alta Direção e Comitê Diretivo, gestores, engenheiros, advogados, estagiários, trainee, entre outras.

Compliance

É o conjunto de disciplinas para fazer cumprir as normas legais e regulamentares, a governança e as diretivas estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

Corrupção

É o desvio de conduta, por Agente Público, de qualquer nível ou instância, ou por pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter vantagem indevida para si, para outrem ou para grupo de pessoas. Pode ser entendido, também, como sendo o ato ou efeito de degenerar, atrair ou ser atraído por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício ou vantagem que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei 12846 “ Anticorrupção, em como o Decreto Lei 11129/2022, bem como, a moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes ou agentes públicos, quer com partes privadas.

Corrupção ativa

Previsto no art. 333 do Código Penal, o crime de corrupção ativa é cometido por particular em face do funcionário público.

Corrupção passiva

O crime de corrupção passiva ocorre quando o próprio funcionário público solicita ou recebe vantagem indevida.

Due Diligence

É o procedimento de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer o Parceiro de Negócio com o qual a **MPE Engenharia e Serviços S/A** pretende se relacionar e interagir.

Parceiro de Negócios

Todos os profissionais que realizam atividades em consórcio para/na **MPE Engenharia e Serviços S/A**, contratados e subcontratados de bens ou serviços (provedores), incluindo aquele que, para qualquer finalidade, se relaciona com Agentes Públicos, com órgãos do Governo ou com outros Parceiros de Negócio e utiliza o nome da empresa.

Presentes

Define-se como presentes, qualquer tipo de benesse ou agrado que pode ser efetuado como viagens, entretenimento, hospitalidade, refeição, ofertas de emprego ou trabalho, dinheiro, patrocínio de eventos, contribuições, em benefício de Agentes Públicos e/ou seus familiares.

Propina

É o dinheiro ou vantagem indevida obtida ou fornecida de forma e/ou para fins ilícitos.

Suborno

Consiste no ato de induzir alguém, seja um Agente Público ou Parceiro de Negócio, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, indevidos, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimento, benefícios, vantagens ou qualquer Coisa de Valor.

Vantagem Indevida

Define-se “Vantagem Indevida” pagamentos impróprios, financeiros ou não em um contexto de negócios, como pagar ou presentear coisa ou item de valor a um Agente Público ou Privado, pessoa física ou jurídica.

Pagamento de facilitação

São pagamentos de qualquer valor, feitos para garantir ou acelerar as ações de rotina ou, de outra forma, induzir Agentes Públicos ou Parceiros de Negócio a realizarem funções de rotina que são obrigados a realizar, como emissão de licenças ou alvarás ou fiscalizações diversas. Isto não inclui taxas administrativas legalmente aplicáveis.